

LEI Nº 117 - DE 12 DE JULHO DE 1956.

=====

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo a subvencionar a Tropa de Escoteiros "9 de Julho", do 3º Grupo Escolar de Dracena com a importância de Cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros), no presente exercício.

§ único - A subvenção de que trata o presente artigo, correrá por conta da verba Auxílios e subvenções.

Artigo 2º - A subvenção prevista na presente lei, será aplicado na aquisição de instrumentos, fardamento, ferramentas, á juízo do diretor do estabelecimento, e instrutor da referida tropa.

Artigo 3º Fica o Executivo autorizado a consignar em orçamentos vindouros iguais importância para o mesmo fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 12 de julho de 1956.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS
= Secretário =

